

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## DECRETO Nº 3.219, DE 11 MARÇO DE 2021.

### DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IPTU PARA O MÊS DE MARÇO DE 2021.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, Inciso I, Alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Piratininga, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

**CONSIDERANDO** o início desta Gestão 2021-2024, e a adaptação de determinadas práticas e rotinas com o intuito de aumentar a eficiência e melhorar o atendimento à população;

**CONSIDERANDO** que os vencimentos relativos ao da primeira parcela do IPTU e TAXA DE LICENÇA serão em 15 DE MARÇO e a cota única do IPTU e da 1ª parcela do I.S.S em 20 DE MARÇO do ano corrente, e a possibilidade de causar prejuízo a parte dos contribuintes, que poderão receber os carnês após a data de vencimento;

**CONSIDERANDO** que a grande maioria dos carnês não foram entregues e a adoção de práticas alternativas com o intuito de geração de renda mediante entrega dos carnês por pessoas das comunidades,

**D = E = C = R = E = T = A :-**

**Art. 1º** Ficam **PRORROGADOS** os vencimentos de I.P.T.U. e **TAXAS MUNICIPAIS** referentes ao exercício de **2021**, conforme a seguir:

<b>I.P.T.U.</b> <b>IMPOSTO PREDIAL E</b> <b>TERRITORIAL URBANO</b>	<b>1ª PARCELA:</b>	DE: 15 DE MARÇO	PARA: 31 DE MARÇO
	<b>COTA ÚNICA:</b>	DE: 20 DE MARÇO	PARA: 31 DE MARÇO
<b>TAXAS</b> <b>PARA EMPRESAS E</b> <b>AUTÔNOMOS</b>	<b>TAXA DE LICENÇA:</b>	DE: 15 DE MARÇO	PARA: 31 DE MARÇO
	<b>1ª PARCELA DO I.S.S.</b> <b>(Imposto Sobre Serviços)</b>	DE: 20 DE MARÇO	PARA: 31 DE MARÇO

**Parágrafo único:** Os pagamentos realizados até dia 31 de março de 2021, poderão ser efetuados sem juros e multas, devendo os bancos observarem tal regramento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

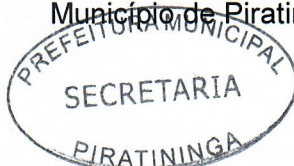
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Piratininga, 11 de Março de 2021.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo